



**MPV 1182  
00172**

**SENADO FEDERAL  
Gabinete do SENADOR WEVERTON**

**MEDIDA PROVISÓRIA N<sup>a</sup> 1.182 de 2023**

Modifica-se o inciso IV e acrescenta-se o inciso VI ao art. 30 da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, alterado pelo art. 1º da Medida Provisória nº 1.182, de 24 de julho de 2023:

“Art. 30.....

.....

IV – 81,80% (oitenta e um inteiros e oitenta centésimos por cento), no máximo, à cobertura de despesas de custeio e manutenção do agente operador da loteria de apostas de quota fixa;

VI- 0,20% (vinte centésimos por cento) a Confederação Brasileira do Desporto Universitário.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda tem por objetivo equalizar um histórico desequilíbrio nos valores destinados ao esporte nacional vindo da arrecadação das loterias federais, para a área do desporto, de forma que a decomposição daquele, equilibre os valores destinados a Confederação Brasileira do Desporto Universitário (CBDU).

Esta redistribuição dos 0,20% (vinte centésimos por cento) retirados da receita que mantenham as operações das "Bets", para o desporto universitário, justifica-se essa distribuição uma vez que a CBDU organiza eventos nas esferas regionais, nacionais, e tem a responsabilidade das representações internacionais e o valor a ela destinado na arrecadação das loterias federais é a menor de todos os outras entidade congêneres porem a mesma vem apresentando números representativos de crescimentos uma vez que hoje mais de 22.000 alunos/atletas participam das etapas nacionais do calendário Cbdu e mais de 180.000 atletas participam dos eventos regionais universitários.

Assim como a mesma ainda necessita dos recursos advindos do governo federal para suportar as representações brasileiras nos FISU GAMES e FISU AMERICA GAMES. Sendo assim, tal proposta servirá como catalisador para



**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do SENADOR WEVERTON**

equilibrar a melhoria dos resultados do País nas competições desportivas, contribuindo para que não haja evasão do esporte na faixa etária dos 15 aos 17 anos, momento esse quando termina o esporte na escola e deveria começar o esporte na universidade, perdendo dessa forma grandes talentos e atletas de alto nível esportivo.

Por esses motivos, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala da Comissão,

Senador WEVERTON